



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022/PMO/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75,
INC. II, DA LEI Nº 14.133/21, COM A EMPRESA
E. DOS SANTOS FARIAS, INCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 35.625.174/0001-24, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME**, inscrita nos CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 e CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, com sede à Travessa Rui Barbosa, nº 463, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas a **Sra. Maria Zilda Bentes Sousa**, Secretária Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 003, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 1472516 - PC/PA e CPF nº 231.578.102-78, residente e domiciliada na Rua Deputado Raimundo Chaves, s/n, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Tel.: (93) 99214-8195 e E-mail: mariazildabs@gmail.com.

CONTRATADO

Empresa **E. DOS SANTOS FARIAS**, com sede na Rua Raimunda Antonieta Canto, nº 44, Bairro Bela Vista, CEP.:68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.625.174/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Edson dos Santos Farias**, portador da Carteira de Identidade nº 2206572-5-SSP/AM e CPF Nº 938.430.382-87.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **objeto** Contratação de Empresa para fornecimento de peças para lanchas escolares, que realizam os serviços de transporte escolar, pertencentes à frota de veículos de transportes fluvial da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 54.010,00 (Cinquenta e quatro mil e dez reais)**, referente ao quantitativo solicitado pela Secretária da SEMED e valores conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Cabo de comando para manete de aceleração E marcha- 22 pés	Unid	22	290,00	6.380,00
2	Cabo de direção- 22 pés	Unid	11	995,00	10.945,00
3	Cabo PP três vias- 3x3 mm	Metro	110	53,00	5.830,00
4	Volante náutico emborrachado	Unid	11	511,00	5.621,00
5	Farol tipo led para navegação noturna	Unid	66	245,00	16.170,00
6	Acrílico transparente para lanchas- 6mmx2000mmx1000mm	Peça	22	412,00	9.064,00
TOTAL					54.010,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº **011/2022/PMO/SEMED** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 011/2022/PMO/SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **15/05/2022** extinguindo-se em **15/08/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo

Travessa Rui Barbosa Nº 463, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA.
E-mail: semed.obidos@gmail.com



início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver as lanchas que apresentarem defeitos e sem condições de funcionamento;

1.5 - solicitar o reparo do serviço que não foram realizado conforme proposta mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação/Fiscalização;

1.6 - solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela secretaria Municipal de Educação, a reparação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Travessa Rui Barbosa Nº 453 - Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA.

E-mail: semed.obidos@gmail.com